
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.696, DE 30 DE JUNHO DE 2005.

Retifica o Decreto nº 3.839 de 28 de dezembro de 1999, que Concede Pensão Policial-Militar em favor de FÁBIO BRASILEIRO LEAL e MARCOS BRASILEIRO LEAL, filhos menores do Soldado PM VALDIMAR ALVES LEAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto nos arts. 77 combinado ao art. 79, alíneas “a”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual e Decretos nºs 1.399 de 29 de novembro de 2004;

Considerando o Parecer nº 398/2005, da Consultoria Geral do Estado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, em retificação do Decreto nº 3.839 de 28 de dezembro de 1999, Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$930,00 (Novecentos e trinta reais), em favor de FÁBIO BRASILEIRO LEAL e MARCOS BRASILEIRO LEAL, filhos menores do Soldado PM VALDIMAR ALVES LEAL, falecido em serviço, no dia 15 de agosto de 1999, no Município de Senador José Porfírio, Estado do Pará.

Art. 2º. A Pensão Policial-Militar mencionada, corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de Cabo PM à que o militar foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	R\$ 199,09
Dif. Compl.(MP nº 248, de 20/04/2005)	R\$ 100,91
	R\$ 300,00
Representação por Graduação – 30%	R\$ 90,00
Grat. De Risco de Vida – 50%	R\$ 150,00
Habilitação Policial-Militar – 20%	R\$ 60,00
Grat. De Serviço Ativo – 30%	R\$ 90,00
Grat. De Localidade Especial – 40%	R\$ 120,00
Auxílio-Moradia – 30%	R\$ 90,00
Indenização de Tropa – 10%	R\$ 30,00
Provento Mensal	R\$ 930,00

Parágrafo único – A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 28 de setembro de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUISA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.630, DE 23/02/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ